

## **RESOLUÇÃO N° 176/2004-CEPE**

**Aprova o Regulamento do Plano de Qualificação Docente da Unioeste.**

Considerando o contido no Processo CR n° 013078/2004, de 03 de setembro de 2004,

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU, E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Regulamento do Plano de Qualificação Docente da Unioeste, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.  
Cumpra-se.**

Cascavel, 14 de setembro de 2004.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor

**ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 176/2004-CEPE**

**REGULAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO  
DOCENTE DA UNIOESTE**

**Art. 1°** São objetivos específicos do Plano de Qualificação Docente (PQD):

I qualificar docentes para o desempenho das suas atividades na Unioeste;

II formar pesquisadores, consolidar linhas de pesquisa e fortalecer os grupos de pesquisa;

III estimular a geração, aquisição e disseminação de novos conhecimentos;

IV promover a criação e consolidação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 2°** Para a efetivação dos objetivos estabelecidos no artigo 1° deste Regulamento, deve ser elaborado anualmente o Plano de Qualificação Docente do Centro (PQDC) e, a partir deste, o Plano Geral de Qualificação Docente (PGQD).

**Art. 3°** O planejamento, a coordenação, a supervisão e o acompanhamento do PGQD cabem à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

**Art. 4°** São considerados, para a qualificação docente, os seguintes planos:

I mestrado;

II doutorado;

III pós-doutorado

**Art. 5°** - A elaboração do PQDC segue as seguintes etapas:

I os Centros encaminham para a PRPPG até o dia 30 de setembro de cada ano seus PQDC em que constem metas, prioridades, previsão das atividades de ensino de graduação, pós-

-graduação, pesquisa e extensão e demanda para a qualificação, conforme formulários disponibilizados pela PRPPG.

II baseando-se nos planos, a PRPPG elabora a proposta do PGQD e encaminha ao CEPE para apreciação e aprovação.

## DOS AFASTAMENTOS

**Art. 6º** As liberações para afastamento devem ser norteadas pela política de qualificação docente do Centro e o interesse institucional.

**Parágrafo único.** Os Centros devem adotar critérios que levem em consideração:

### I Critérios do Centro:

- a) não prejuízo às atividades acadêmicas.

### II Do Programa Pleiteado:

- a) Ser recomendado pela CAPES.
- b) Estar dentro da área de atuação e/ou formação do docente.
- c) Adequação às linhas de pesquisa a que pertence o docente.

### III Do Docente:

- a) ser docente efetivo, RT-40 TIDE;
- b) ser docente efetivo com regime de trabalho RT-40, RT-24, RT-12 e RT-09, desde que devidamente justificado como de interesse institucional e aprovado pelo CEPE.

**Art. 7º** O afastamento para a qualificação docente faz-se, prioritariamente, de forma integral, podendo, a critério do Centro, realizar-se de forma parcial.

§ 1º O afastamento parcial é concedido para docentes com regime de trabalho RT-40 TIDE, RT-40 e RT-24 mantendo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de seu RT em atividades de ensino.

§ 2º As formas de afastamento previstas no *caput* deste artigo são observadas também para os docentes que cursarem pós-graduação na própria instituição.

§ 3º Não é concedido afastamento para cursos não recomendados pela CAPES e para participação como aluno especial.

**DA TRAMITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA O AFASTAMENTO  
PARCIAL E INTEGRAL**

**Art. 8º** A solicitação do afastamento deve ser requerida pelo docente em formulário próprio e registrada no Protocolo Geral/Reitoria.

§ 1º Cada solicitação deve ser feita até 30 de agosto, para as liberações do 1º semestre do ano seguinte, e deverá estar na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o dia 20 de novembro.

§ 2º Cada solicitação deve ser feita até 30 de março, para as liberações do 2º semestre do ano em curso, e deve estar na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o dia 20 de junho.

§ 3º O processo inicial para afastamento deve conter a seguinte documentação:

- I requerimento (Formulário I deste Regulamento);
- II documento comprobatório da recomendação/avaliação do programa junto à CAPES/MEC;
- III informação da DRH - entre elas a contagem de tempo de serviço;
- IV informação do GPC com a carga horária disponível para pós-graduação;
- V parecer das pró-reitorias de pesquisa, extensão e graduação informando se há pendências em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 4º O processo de afastamento deve ter a tramitação a seguir:

- I apreciação e deliberação com o período do afastamento, emitido pelo Conselho de Centro, ouvido o colegiado;
- II apreciação e deliberação com o período do afastamento, emitido pelo Conselho de Campus;
- III análise técnica e parecer favorável da PRPPG;
- IV expedição de portaria assinada pelo Reitor.

§ 5º Para os afastamentos previstos no art. 6º, parágrafo único, inciso III, alínea b, deve ser anexada resolução do CEPE aprovando o afastamento.

**Art. 9º** O docente RT-40 com afastamento integral pode solicitar TIDE em formulário padrão (Formulário III).

**Art. 10.** A expedição de portaria e liberação do docente, cujo afastamento foi aprovado, somente se dá quando o processo está completo, com comprovante de matrícula e/ou carta de aceite como aluno regular, plano de estudos (Formulário II deste Regulamento) e termo de compromisso (Formulário IV deste Regulamento), registrado em cartório, e parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** O controle e guarda da documentação referente aos afastamentos são feitos pela PRPPG.

**Art. 11.** O afastamento integral para programa de Pós-Graduação somente é autorizado para docente efetivo e após a conclusão do estágio probatório.

**Art. 12.** É vedado o afastamento integral para programa de Pós-Graduação do docente que tiver completado três quartos (3/4) do tempo de serviço para efeito de aposentadoria, exceto para pós-doutorado.

**Art. 13.** A solicitação de afastamento integral ou parcial dá ao docente o direito de afastar-se com remuneração correspondente ao regime de trabalho em que se encontra à época de seu afastamento, sendo-lhe assegurados os reajustes e demais vantagens que vierem a ser concedidos.

§ 1º - O docente que se afastar integralmente com TIDE deve dedicar-se exclusivamente ao programa de pós-graduação, sendo-lhe vedado qualquer vínculo empregatício ou participação como coordenador ou docente em qualquer projeto a ser oferecido pela Unioeste.

§ 2º Somente é concedido o afastamento ao docente nos casos em que não houver pendências em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão na Unioeste.

## DOS PRAZOS

**Art. 14.** Os prazos de afastamentos para programas de Pós-Graduação *stricto sensu* são os seguintes:

- I até 02 (dois) anos, para mestrado;
- II até 03 (três) anos, para doutorado;
- III até 01 (um) ano, para pós-doutorado.

**Parágrafo único.** A prorrogação do afastamento pode ser concedida por mais 01 (um) ano, mediante justificativa, com anuência do orientador e aprovação do Conselho de Centro e do Conselho de Campus.

**Art. 15.** A solicitação de prorrogação de afastamento deve ser feita pelo docente à PRPPG, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias antes do término do afastamento, constante da respectiva portaria de afastamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I requerimento do docente (Formulário V deste Regulamento);
- II histórico escolar atualizado contendo o desempenho acadêmico no curso de pós-graduação;
- III justificativa, com anuência do orientador e cronograma para a conclusão do curso de pós-graduação.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 16.** Com o objetivo de avaliar o desempenho do docente que estiver afastado para pós-graduação, a Unioeste faz o acompanhamento de suas atividades através dos Centros.

§ 1º O acompanhamento de que trata o *caput* deste artigo é feito através da análise dos relatórios semestrais enviados pelo docente e outros documentos que se fizerem necessários.

§ 2º Os prazos para encaminhamento dos relatórios, via protocolo ou correspondência registrada, são: até 30 de agosto referente ao 1º semestre, e até 30 de março referente ao 2º semestre, conforme o formulário VII deste Regulamento.

§ 3º O não envio dos relatórios nos prazos previstos acarreta suspensão da liberação do afastamento e da Bolsa (quando for o caso), devendo o docente, de imediato, reassumir suas atividades junto à Unioeste.

§ 4º O docente, ao retornar sem defesa, expirados os prazos estabelecidos pelo art. 14 e parágrafo único deste Regulamento, é

obrigado a apresentar relatório semestral ao Centro afeto e tem o prazo máximo de 01(um) ano para a defesa.

§ 5º O docente afastado deve enviar à PRPPG, para fins de registro, num prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de sua liberação, cópia do seu projeto de pesquisa desenvolvido junto ao programa de pós-graduação, sob pena de ter cancelada a sua portaria de afastamento.

#### **DO TERMO DE COMPROMISSO E DO RETORNO**

**Art. 17.** O docente que se afastar para a pós-graduação deve celebrar termo de compromisso com a universidade, onde constam seus direitos e deveres, de acordo com o modelo (Formulário IV deste Regulamento).

**Parágrafo Único.** O termo de compromisso deve conter as assinaturas do docente, das testemunhas e do Reitor da Unioeste e ser registrado em cartório pelo docente.

**Art. 18.** No seu retorno à Unioeste, o docente reassume suas funções no mesmo regime de trabalho do afastamento e neste regime deve permanecer por período equivalente ao tempo em que ficou afastado de forma parcial ou integral.

**Art. 19.** O docente que não se dispuser, por quaisquer motivos, a permanecer na instituição conforme o previsto no artigo anterior é considerado inadimplente e é penalizado nos termos deste Regulamento.

**Art. 20.** O docente que desistiu ou foi desligado do programa de pós-graduação durante o período de afastamento, ou que retornou sem conclusão, é considerado inadimplente e é penalizado nos termos deste Regulamento.

**Art. 21.** O docente considerado inadimplente deve indenizar a instituição, pecuniariamente, com a importância atualizada das remunerações percebidas (salários e demais benefícios), durante o período do afastamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo a ser fixado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 22.** O não cumprimento, pelo docente, do disposto no artigo anterior, implica na tomada de medidas judiciais cabíveis, visando o seu cumprimento, pela universidade, sem prejuízo das sanções institucionais e das penalidades disciplinares previstas.

**Parágrafo Único.** A indenização de que trata o *caput* deste artigo não é liberada em hipótese alguma e não anula outras sanções

legais e disciplinares que possam vir a ser aplicadas na época do rompimento do termo de compromisso.

**Art. 23.** Após o retorno do afastamento para pós-graduação *stricto sensu*, o docente somente poderá afastar-se para um novo programa de pós-graduação após 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua titulação no programa para o qual se afastou.

**Art. 24.** Expirados os prazos concedidos para o afastamento integral para pós-graduação, o docente deve:

**I no caso de ter concluído o curso:**

a) apresentar, de imediato, junto ao Centro e a PRPPG, documento comprobatório da defesa de tese/dissertação.

b) assumir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, suas atividades no Centro onde está lotado.

**II no caso de não ter concluído o curso:**

a) retornar imediatamente às atividades, apresentando-se no Centro no qual está lotado;

b) apresentar à PRPPG, formulário de retorno da pós-graduação sem conclusão (Formulário VII deste Regulamento), anexando os seguintes documentos:

1. informações do orientador sobre a previsão para a conclusão da pós-graduação;

2. justificativa do orientador sobre a não conclusão da pós-graduação;

3. documento expedido pela coordenação do curso de pós-graduação, que comprove o prazo final do curso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** O tempo de afastamento parcial já usufruído pelo docente é computado para todos os efeitos.

**Art. 26.** Para o estabelecimento da política institucional de qualificação docente, os Centros ficam obrigados a, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias apresentar ao CEPE, um planejamento detalhado das necessidades de qualificação docente dos cursos afetos.

**Parágrafo único.** O planejamento para a qualificação docente, como mencionado no caput deste artigo, deve contemplar as jus-

tificativas de qualificação, tendo por base as lacunas de formação em cada área do conhecimento, os projetos de verticalização e a consolidação dos grupos de pesquisa.

**Art. 27.** Para os docentes que solicitarem afastamento para o 1º semestre de 2005 é mantido o prazo de 30 de setembro de 2004 como data limite para entrada da solicitação no Protocolo Geral/Reitoria.

**Art. 28.** Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Formulário I****REGULAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE****REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO****INTEGRAL ( )      PARCIAL ( )**

Docente: _____	RT: _____
TIDE: SIM ( )      NÃO ( )	
RG. N° _____	CPF: _____
Centro: _____	
Campus: _____	
Curso: Mestrado ( )      Doutorado ( )      Pós-Doutorado ( )	
Área: _____	
Área de Concentração: _____	
Instituição: _____	
Início do Curso: _____	
Período do Afastamento Integral: _____	
Carga horária liberada para o período parcial: _____	
Curso Recomendado pela CAPES - Conceito: _____	
Concorrer à Bolsa: SIM ( )      NÃO ( )	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

N° e data do Protocolo: \_\_\_\_\_

**Formulário II****REGULAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE****PLANO DE ESTUDOS DO MESTRANDO E/OU DOUTORANDO**

1. NOME DO CURSISTA: \_\_\_\_\_
2. CURSO: Mestrado ( )      Doutorado ( )      Pós-Doutorado ( )
3. INÍCIO DO CURSO: \_\_\_\_\_
4. PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_
5. ÁREA: \_\_\_\_\_
6. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: \_\_\_\_\_
7. INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_
8. PLANO DE ESTUDOS:

Especificação	N° de Créditos	Carga Horária	Período de realização	
			Semestre	Ano
Disciplinas de nivelamento:				
Disciplinas obrigatórias:				
Disciplinas optativas:				
Estágios, seminários ou outras atividades acadêmicas:				
Dissertação/Tese:				
<b>TOTAL</b>				

**9. DISSERTAÇÃO E/OU TESE:**

<b>Especificação</b>	<b>Período e/ou data</b>
Elaboração	
Desenvolvimento	
Redação	
Defesa	

**10. OUTRAS INFORMAÇÕES:**


---



---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Cursista

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Orientador ou  
Coordenador e carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Formulário III****REGULAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE****FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TIDE****I. Identificação**

Nome do professor: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_

Categoria/Nível: \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

Centro: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

**II. Carga-Horária** Carga-Horária/Pesquisa Carga-Horária/Extensão Docente afastado para Pós-Graduação Carga-Horária/Ensino: Horas/aula ( ) Projeto ( ) Carga-Horária/Outros (especificar) \_\_\_\_\_ **TOTAL****III. Documento que deve ser anexado**

- Termo de Compromisso

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Continuação do Formulário III****TERMO DE COMPROMISSO - TIDE**

Eu, \_\_\_\_\_, docente lotado no Centro de \_\_\_\_\_ do Campus de \_\_\_\_\_, tomo ciência, a partir desta data, da impossibilidade de exercer qualquer outra atividade remunerada, seja ela privada - inclusive autônoma - ou pública, comprometendo-me ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE/UNIOESTE, ressalvado o que consta na Lei 6174/70 artigo 58 parágrafo único e Resolução Interna que trata do assunto.

Estou ciente que, infringindo o compromisso do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, estarei sujeito à pena de demissão, sem prejuízo ainda da responsabilidade criminal e, inclusive da devolução do montante integral aplicado ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, de acordo com o disposto no Art. 62 e Parágrafo Único da Lei nº 6174/70.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
tura do proponente

Assina-

**Formulário IV**  
**REGULAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**TERMO DE COMPROMISSO - Afastamento Integral e Parcial** que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 78680337/0001-84, com sede à Rua Universitária nº 1619, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) seu Reitor(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade e comarca de Cascavel, doravante denominada **UNIOESTE**, e, de outro lado, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, professor(a), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Regime de Trabalho T-\_\_\_\_, lotado(a) no Centro de \_\_\_\_\_, com exercício no Campus de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **DOCENTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **UNIOESTE** autoriza o(a) **DOCENTE**, integrante do Plano Geral de Qualificação Docente, a se afastar, pelo período de \_\_\_\_\_ para cursar pós-graduação em Curso de \_\_\_\_\_ na área de \_\_\_\_\_, na Universidade \_\_\_\_\_.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** - O prazo previsto nesta cláusula pode ser prorrogado mediante requerimento do(a) **DOCENTE** à PRPPG, acompanhado de toda a documentação, desde que o(a) **DOCENTE** não tenha descumprido nenhuma das cláusulas deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(a) **DOCENTE** se compromete a remeter ao Centro afeto, na forma e nos prazos fixados nesta Resolução, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso de pós-graduação objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Durante o seu afastamento, o(a) **DOCENTE** recebe o vencimento equivalente ao seu regime de trabalho, acompanhado das vantagens a que tem direito, de acordo com o estabelecido em legislação superior.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os vencimentos do(a) **DOCENTE** serão reajustados de conformidade com os reajustes salariais concedidos pelo Governo do Estado do Paraná.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA** - É vedado ao(a) **DOCENTE** com afastamento integral-TIDE a celebração de contrato de trabalho com outro empregador ou sua participação como Coordenador(a) ou docente em qualquer projeto a ser oferecido pela Instituição.

**CLÁUSULA QUARTA** - O afastamento autorizado mediante este Termo não prejudicará as férias a que tem direito o(a) **DOCENTE** e serão usufruídas anualmente, em período comum ao dos demais docentes da **UNIOESTE**, sem possibilidade de acumulação para os anos subseqüentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O(a) **DOCENTE** se compromete a obter o título referente ao curso de pós-graduação, objeto deste termo, no prazo fixado pela UNIOESTE, caso contrário será considerado(a) inadimplente e será penalizado(a) de acordo com o previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(a) **DOCENTE** se compromete a reassumir, no prazo de 30 (trinta) dias após a defesa, ou imediatamente, no caso de retorno sem conclusão, as suas funções na **UNIOESTE**, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** - O (a) docente que ficou afastado com TIDE reassume suas atividades neste regime e deve cumprir todas as exigências do mesmo, sob pena de ocorrer em inadimplência e sofrer as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(a) **DOCENTE** se compromete a trabalhar para a **UNIOESTE**, expirados os prazos concedidos e formas estabelecidas neste Termo, no mesmo regime de trabalho do afastamento e neste regime deve permanecer por período equivalente ao tempo em que ficou afastado de forma parcial ou integral.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **UNIOESTE** pode repassar ao(à) **DOCENTE** bolsa de estudo e/ou auxílio (viagem, confecção de dissertação/tese), obtidos junto a órgãos governamentais ou privados, segundo a periodicidade concedida pelos mesmos, sem que disto lhe resulte qualquer responsabilidade.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** - O repasse de bolsa de estudos e/ou auxílios será sempre condicionado ao atendimento, pelo(a) **DOCENTE**, das normas da entidade concedente.

**CLÁUSULA NONA** - É responsabilidade do(a) **DOCENTE** inadimplente pelo disposto nas cláusulas segunda, quinta, sexta e sétima, a obrigação, certa e exigível, de ressarcimento à **UNIOESTE** do valor equivalente ao montante dos vencimentos percebidos durante o período de afastamento, atualizado através do acréscimo de correção a este valor, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis para este fim.

**CLÁUSULA DEZ** - Todas as despesas decorrentes do curso de pós-graduação, tais como despesas de viagens, mudanças, taxas pagas à IES na qual o **DOCENTE** fará o curso, correrão por conta deste.

**CLÁUSULA ONZE** - A **UNIOESTE** e o **DOCENTE** se comprometem a obedecer ao Regulamento de Qualificação Docente, aprovado pela Lei Estadual nº 6174, de 16/11/70, da Resolução nº 176/2004-CEPE e Decreto Estadual nº 453, de 24/03/99, e que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DOZE** - É competente, para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo de Compromisso, o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com prévia renúncia de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, lavram, datam e assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente

\_\_\_\_\_  
Reitor

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2) \_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Formulário V**

**REGULAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO**

ILMO(A). SR(A). \_\_\_\_\_  
 Diretor(a) do Centro de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
 RG n° \_\_\_\_\_, lotado(a) no Centro de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, em exercício no  
 Campus de \_\_\_\_\_, venho  
 requerer prorrogação do afastamento \_\_\_\_\_  
 (integral ou parcial)  
 para cursar pós-graduação em curso de \_\_\_\_\_,  
 (mestrado, doutorado, pós-doutorado)  
 pelo período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_,  
 na área de \_\_\_\_\_,  
 na Universidade \_\_\_\_\_.

NESTES TERMOS.

PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

N° e data do Protocolo: \_\_\_\_\_

**Formulário VI**

**REGULAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**Relatório Semestral de Atividades/Pós-Graduando**

A ser encaminhado ao Centro afeto.  
Até 30.08 - 1º semestre.  
Até 30.03 - 2º semestre.

**INSTRUÇÕES:**

A - PREENCHA O RELATÓRIO A MÁQUINA OU COM LETRA DE FORMA.  
B - INUTILIZE COM UM TRAÇO OS ITENS QUE NÃO FOREM PREENCHIDOS.

Período: semestre de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do pós-graduando:
Mestrado ( ) Doutorado ( ) Bolsista: SIM ( ) NÃO ( )
Instituição (local da pós-graduação):
Área:
Área de concentração:
Campus de origem:
Centro:

**1 - Atividades desenvolvidas**

Créditos concluídos? SIM ( ) NÃO ( )			
Disciplinas cursadas no semestre	Nº de créditos	Carga horária	Conceito obtido

**2 - Para cada disciplina cursada no semestre indique, em folha separada:**

<p>2.1 Nome do professor.</p> <p>2.2 Programa desenvolvido.</p> <p>2.3 Metodologia de ensino empregada.</p> <p>2.4 Sistema de aferição de rendimento.</p>
---

**3 - Créditos**

<b>Créditos:</b>	<b>Total mínimo exigido para a conclusão do curso</b>	<b>Obtidos até a presente data</b>
Em disciplinas		
Em tese/dissertação		
<b>Total</b>		

**4 - Dissertação/Tese:**

a) Orientador: _____ Doutor ( ) Livre Docente ( ) Outro ( ) _____
b) Fase da dissertação/tese: 0 ( ) Definição do Tema. 1 ( ) Preparação e Apresentação do Projeto. 2 ( ) Coleta de Dados. 3 ( ) Processamento de Dados. 4 ( ) Análise dos Dados. 5 ( ) Redação da Versão Preliminar. 6 ( ) Redação Final. 7 ( ) Entrega da Versão Final. 8 ( ) Defesa Marcada para ____/____/____. 9 ( ) Outro: _____.
c) Tema da dissertação/tese: _____

d) Atividades desenvolvidas no semestre para elaboração da dissertação/tese (analisar e quantificar o progresso obtido entre o semestre anterior e o atual).



- ( ) MB - Muito Bom.  
 ( ) B - Bom.  
 ( ) R - Regular.  
 ( ) I - Insuficiente.  
 ( ) SA - Sem condições para avaliar.

Comentários e observações do Orientador quanto ao desempenho do Orientando, no desenvolvimento do curso:


Observação:

Na ausência do Orientador, os itens acima deverão ser preenchidos pelo Diretor ou Coordenador do Curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo e Assinatura do Orientador  
 ou Coordenador do Curso

**ANÁLISE DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO  
 PÓS-GRADUANDO PELO CENTRO**

Período: semestre de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do pós-graduando: \_\_\_\_\_



Centro: \_\_\_\_\_  
 Campus: \_\_\_\_\_  
 Curso: Mestrado ( )    Doutorado ( )    Pós-Doutorado ( )  
 Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
 Área: \_\_\_\_\_  
 Área de Concentração: \_\_\_\_\_  
 Instituição: \_\_\_\_\_  
 Início do Curso: \_\_\_\_\_  
 Período do Afastamento: \_\_\_\_\_  
 Data do Retorno para a UNIOESTE: \_\_\_\_\_  
 Bolsista: Sim ( )    Não ( )    Período da Bolsa: \_\_\_\_\_

**Anexar as seguintes informações e pareceres:**

1. informações do orientador sobre a previsão para a conclusão da pós-graduação;
2. justificativa do orientador sobre a não conclusão da pós-graduação;
3. documento expedido pela coordenação do curso de pós-graduação, que comprove o prazo final do curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Nº e data do Protocolo: \_\_\_\_\_